



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO Nº 736/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe Sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Angical/BA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 097/18, de 21 de novembro de 2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em Angical/BA.

Considerando o que dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 677/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, os conselheiros e respectivos suplentes, abaixo especificados:

I – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, A SABER:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: Filipe Câmara dos Santos

Suplente: Ogenilson Nascimento da Paixão

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Tiago Batista Passos

Suplente: Tania dos Santos Lopes

- 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Antônio Henrique de Oliveira

Suplente: Theyved de Jesus Pereira Coité



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

II – 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS CULTURAIS, A SABER:

- 01 (UM) REPRESENTANTE DO SEGMENTO DE ARTESANATO E AFINS:

Titular: Vagner dos Santos Pereira

Suplente: Francisco Marcos de Matos

- 01 (UM) REPRESENTATE DO SEGMENTO DE MÚSICA:

Titular: Anísio Dias Moreira

Suplente: Juranez Aquino Filho

- 01 (UM) REPRESENTATE DO SEGMENTO DE FOLCLORE:

Titular: Robelia Maria de Souza Oliveira

Suplente: Tauan da Paixão Santos

Art. 2º. – A finalidade do CMC – ANGICAL são as previstas no Decreto nº 677, de 07 de junho de 2023.

Parágrafo Único – A atuação dos membros do CMC – ANGICAL é considerada atividade de relevante interesse social, e, portanto, sem remuneração.

Art. 3º. - Consideram-se empossados os Conselheiros ora nomeados imediatamente a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º - O mandato dos Conselheiros do CMC-ANGICAL nomeados será até 31 de dezembro de 2024, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 06 de maio de 2024.


ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL